REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.961.365/0001-25 MATRIZ		18/03/2025

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MAOS QUE INCLUEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAOS QUE INCLUEM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL VITORINO	1897	APT 703

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.501-543	CENTRO	URUGUAIANA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAOS.Q.INCLUEM@GMAIL.COM	(55) 9997-1771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2025** às **09:24:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Plano de ação para o ano 2025

Danos de identificação da instituição

Nome da instituição: Associação Mãos que incluem

Endereço: General Vitorino 1897 apto 703 (apenas para correspondência)

Bairro: Centro **Município:** Uruguaiana **CEP:** 97501-543

Telefone: (55) 99997-1771 **CNPJ nº:** 59.961.365/0001-25

Responsável: Natasha Frasson Pavin

Cargo/Função: Presidente

Gestão: 2025-2027

A Associação Mãos que Incluem foi idealizada por nossa presidente e coordenadora do projeto, Sra. Natasha Frasson Pavin, uma mãe atípica que, há nove anos, foi "convidada" por seu filho mais novo a entrar no universo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A partir de sua vivência como mãe — acompanhando de perto cada passo do desenvolvimento de seu filho, enfrentando os desafios e celebrando as conquistas que o transtorno traz consigo —, somada à convivência com outras famílias e profissionais da área, surgiu a ideia de colocar em prática algo cuja ausência é evidente em nossa comunidade: a INCLUSÃO. Um tema que, muitas vezes, é "lembrado" apenas no Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

Inicialmente, o projeto tem como foco levar informação de qualidade por meio de palestras, formações e capacitações, principalmente voltadas para os profissionais da educação: diretores, coordenadores, professores e auxiliares de inclusão. Nosso objetivo é capacitar as escolas — especialmente as públicas — para que estejam preparadas para acolher com mais empatia, sensibilidade e respeito as crianças atípicas.

Por que começamos pelas escolas, e não pelas famílias? Porque, geralmente, são os profissionais da educação os primeiros a identificar sinais de alerta no neurodesenvolvimento das crianças, e também os primeiros a orientar os pais sobre a necessidade de buscar uma avaliação especializada. São eles que, muitas vezes, fazem a ponte entre a família e o diagnóstico. Por isso, entendemos que é justo e essencial capacitá-los para que desenvolvam um olhar

mais humanizado, reconhecendo que por trás de um diagnóstico existe uma criança com um enorme potencial a ser desenvolvido.

As formações acontecerão de forma esporádica, por meio de encontros, palestras e treinamentos, com profissionais das áreas da saúde e da educação. Além disso, uma vez por ano, realizaremos um grande evento aberto ao público, com a participação de nomes de destaque nacional no campo da inclusão.

E o melhor: tudo isso será 100% gratuito.

Nosso desejo é, futuramente, também alcançar as famílias, promovendo formações e capacitações para que saibam como estimular e apoiar o desenvolvimento de seus filhos dentro do ambiente familiar.

Nosso projeto está apenas começando. Sabemos que temos um longo caminho pela frente, mas acreditamos na força da coletividade. Contamos com muitas mãos que se unem em prol da inclusão, para que juntos possamos fazer a diferença e impactar positivamente a vida de inúmeras famílias.

UM BREVE HISTÓRICO DA NOSSA PEQUENA CAMINHADA

- 1º Mãos que Incluem: Por uma educação inclusiva de verdade

Nos dias 4 e 5 de abril de 2025, o Teatro Municipal de Uruguaiana foi palco de dois dias intensos de aprendizado, troca de experiências e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e comportamento.

O evento foi gratuito, aberto ao público e com certificação aos participantes, reuniu grandes nomes regionais das áreas da educação e saúde, que compartilharam conhecimento de forma acessível, acolhedora e transformadora.

Com o apoio essencial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, conseguimos lotar o teatro em ambos os dias, confirmando o quanto esse tema é relevante, urgente e necessário para nossa comunidade.

Foram momentos de muita escuta, aprendizado e união — porque inclusão se faz com informação, empatia e muitas mãos que se unem por um propósito maior.

As palestras apresentadas foram:

Dra. Anelise Crestani Bastos, com o tema: "Linguagem e Autismo: é possível potencializar a comunicação na sala de aula?"

Psc. Danielle Kirsch, com o tema: "Análise do comportamento aplicada e prevenção de crises".

Dra. Marta Hemb, com o tema: "Condições de desenvolvimento atípico: Como incluir?"

Msc. Pamela Lima, com o tema: "Dificuldades sensoriais no contexto escolar: Identificar, compreender e agir.

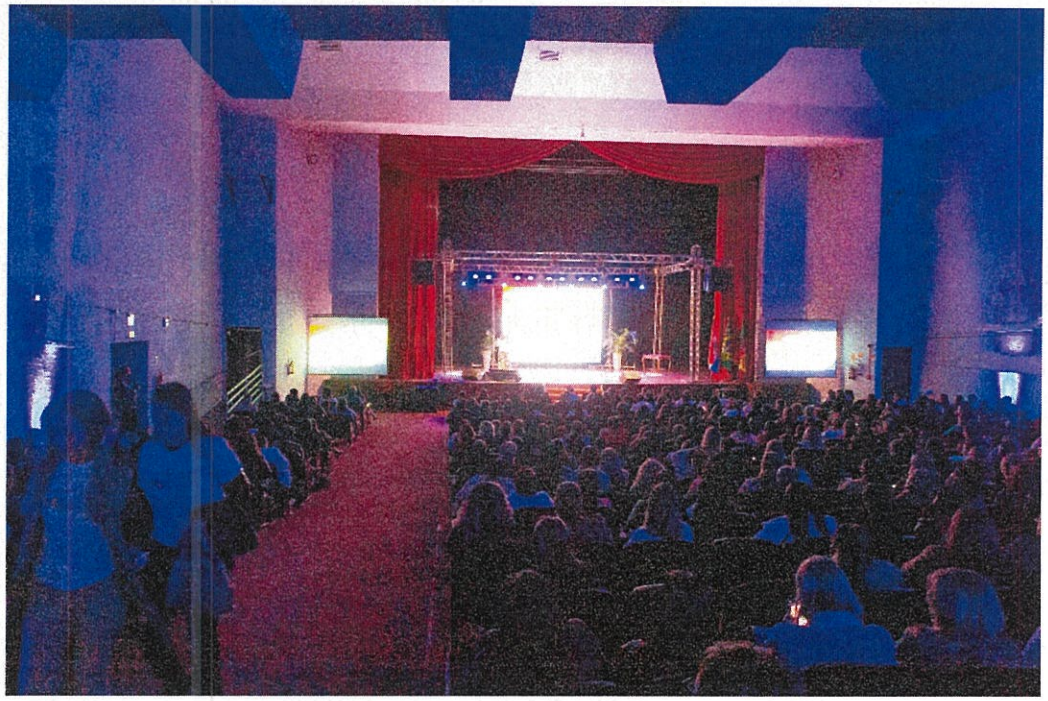

- Palestra: "Elementos de um plano de ensino individualizado (PEI)

No dia 09 de maio de 2025, o Teatro Municipal de Uruguaiana foi palco de um momento inesquecível para a educação da nossa cidade. Recebemos ninguém menos que o Prof. Dr. Lucelmo Lacerda, um dos maiores especialistas do Brasil em inclusão escolar e autismo.

A palestra foi voltada exclusivamente para profissionais da área da educação e, graças ao apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, tivemos novamente lotação máxima no teatro. Educadores, coordenadores e demais profissionais da rede estiveram presentes para ouvir e aprender com um dos nomes mais respeitados do país quando o assunto é educação inclusiva.

O Prof. Lucelmo, que é psicopedagogo, doutor em Educação, pós-doutor em Psicologia, autor de diversos livros e pesquisador reconhecido nacionalmente, trouxe uma palestra rica em conhecimento e sensibilidade. Ele ofereceu uma verdadeira aula sobre inclusão de crianças neurodivergentes e/ou com dificuldades de aprendizagem, destacando práticas e reflexões fundamentais para uma escola mais justa, acolhedora e efetivamente inclusiva.

LUNA

- Barbearia da Inclusão (projeto movimento)

Toda família de uma criança autista sabe o quanto o momento do corte de cabelo pode ser desafiador. Para muitos, é um verdadeiro episódio de estresse profundo, choro, gritos e até crises agressivas. Isso acontece porque grande parte das pessoas dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta disfunções no processamento sensorial, o que torna o toque, o barulho da tesoura, a sensação do corte e até mesmo o simples fato de ver o cabelo caindo, extremamente desconfortáveis.

Pensando nisso, e buscando acolher essas famílias com dignidade e empatia, foi criado um ambiente exclusivo e preparado para o atendimento de crianças com TEA, fruto de uma parceria entre a Secretaria de Esporte e Inclusão do Município e a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, com o apoio essencial de parceiros e da nossa equipe.

O espaço foi pensado para ser: seguro, adaptado, contar com profissionais treinados para o atendimento a pessoas com TEA e o melhor de tudo 100% GRATUITO.

Nosso projeto também contribuiu e ainda contribuiu com a doação de equipamentos, brinquedos e a oferta de um curso de capacitação especializado para o barbeiro, garantindo um atendimento mais humanizado e respeitoso às crianças atípicas.

- Placa de Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA) nas principais praças da cidade (em andamento)

A comunicação é um direito fundamental — e, ao mesmo tempo, pode se tornar uma barreira significativa para muitas pessoas, especialmente para aquelas dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Pensando nisso, e com o apoio de um grupo de fonoaudiólogas da nossa cidade, desenvolvemos uma Prancha de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) — uma ferramenta essencial para auxiliar pessoas que têm dificuldade na fala, sejam não verbais ou minimamente verbais, a se expressarem com mais autonomia.

Essa prancha, com 1,0m x 1,9m, foi criada para permitir que crianças, jovens e adultos possam comunicar sentimentos, emoções, vontades, necessidades e até preferências de brincadeiras, promovendo maior interação social e acolhimento no espaço público.

A primeira prancha já foi instalada na Praça Alci Soares Tubino (esquina da Duque de Caxias com Prado Lima), em um local estratégico, visível e com fácil acesso ao nível do chão, permitindo que qualquer pessoa possa utilizá-la com facilidade.

Este é um projeto-piloto que já está em expansão: novas pranchas estão sendo confeccionadas para serem instaladas em outras praças e espaços públicos da cidade em breve.

Porque a fala é um direito de todos — e quando garantimos meios de comunicação acessíveis, a inclusão acontece de verdade.

- 1º Portas Abertas ao Acolhimento: Como manejar com empatia o paciente autista.

Nos dias 18 e 25 de julho e 01 de agosto de 2025, aconteceu, no auditório da UNOPAR, uma capacitação promovida em parceria entre a Prefeitura Municipal de Uruguaiana e o Projeto Mãos que Incluem. O evento teve como objetivo preparar, sensibilizar e qualificar profissionais de diferentes áreas para um atendimento mais acolhedor e humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A programação foi organizada de forma estratégica, com foco em públicos específicos em cada etapa:

- 18/07: Capacitação para recepcionistas da área da saúde, agentes comunitários, agentes de saúde bucal, além de equipes de recepção da Santa Casa e da UPA.
- 25/07: Formação voltada para recepcionistas e porteiros das escolas das redes pública e privada.
- 01/08: Treinamento direcionado aos agentes de trânsito, guardas da ROMU e membros da Brigada Militar.

Em todos os dias de evento, o auditório esteve com lotação máxima, demonstrando o interesse e a necessidade dessa capacitação. Durante as atividades, surgiram relatos importantes por parte dos profissionais, que compartilharam situações reais de atendimento a pessoas com TEA — o que impulsionou o grupo organizador, junto à equipe técnica, a refletir sobre os próximos passos.

Como continuidade desse trabalho, já está sendo estruturado um novo projeto: "Portas Abertas ao Acolhimento – Segunda Etapa", com foco mais aprofundado e prático, especialmente voltado aos profissionais da ROMU, Brigada Militar e SAMU.

Nesta nova fase, será proposto a Prefeitura Municipal de Uruguaiana:

A criação de um POP (Procedimento Operacional Padrão), com diretrizes claras para o atendimento de indivíduos autistas em situações emergenciais ou de abordagem pública.

Curso de PCM (Professional Crisis Management) aos profissionais da linha de frente (SAMU e brigada militar).

A sugestão de implantação de espaços reservados e sensoriais na UPA, Pronto-Socorro e Posto Central de Saúde, oferecendo um ambiente seguro, calmo e acolhedor para crianças, jovens ou adultos em crise ou desregulação sensorial, garantindo maior bem-estar à pessoa e sua família durante o atendimento.

Esses avanços representam passos concretos rumo a uma cidade mais preparada, mais empática e verdadeiramente inclusiva.

CICLO DA CRISE
MAL ADAPTADO
NIVEL DE FUNCINAMENTO
ADAPTADO
INTERVENÇÃO DE CRISE
CRISE
DESESCALADA
PRÉ-CRISE 3
PRÉ-CRISE 2
PRÉ-CRISE 1
FUNCIONAMENTO GLOBAL
EPISÓDIO INICIA
COMO IDENTIFICAR SE É BIRRA OU CRISE?
OBSERVANDO O NIVEL DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO ESTADO COMPORTAMENTAL E FISIOLÓGICO DO PACIENTE!

EM CASO DE MORDIDA
• JAMAIS PUXE A CRIANÇA O A PARTE DO CORPO LESIONADA.
• APENAS PRESSIONE LEVEMENTE AS NARINAS DA CRIANÇA, E AO CORTAR A PASSAGEM DE AR, ELA DEVE ATIVAR DE UM REFLEXO NATURA LIB
AS VIA

- Palestras em Escolas Públicas e Privadas da cidade.

Quando unimos inclusão, informação de qualidade e acolhimento, criamos pontes. E são essas pontes que nos aproximam, nos fortalecem e nos permitem caminhar juntos rumo a um futuro mais justo, humano e plural.

Pensando nisso, o nosso grupo Mãos que Incluem realiza palestras em escolas com o objetivo de levar a realidade do mundo atípico de forma sensível, respeitosa e acessível a todos que convivem com a diversidade — dentro e fora da sala de aula.

Essas palestras têm caráter informativo e formativo, promovendo trocas valiosas entre pais de crianças típicas e atípicas, além do corpo técnico e pedagógico das instituições, que muitas vezes não têm acesso à dimensão completa dos desafios enfrentados pelas famílias atípicas.

Mais do que apresentar informações, esses encontros são convites à reflexão. Juntos, questionamos: Que tipo de inclusão estamos, de fato, praticando? Será que estamos apenas integrando, ou estamos realmente incluindo com empatia, estrutura e respeito?

Nosso desejo é simples, mas transformador: construir ambientes escolares mais conscientes, preparados e acolhedores — para todos.

- Caminhar Atípico: Mães que Sustentam Vidas - 1º Encontro de mães atípicas

Dia: 19/09/2025

As: 18:30

Local: Iate Clube Tamandaré

Entrada Gratuita

Setembro Amarelo é um mês dedicado à valorização da vida. E quando falamos de vida, precisamos olhar com atenção e empatia para aquelas que muitas vezes esquecem da própria enquanto lutam todos os dias pela de seus filhos: as mães atípicas. Estudos mostram que o índice de suicídio entre mães de crianças dentro do espectro autista é alarmantemente alto. Silenciosamente, muitas vivem sobrecarregadas, exaustas e emocionalmente isoladas.

Pensando nisso, preparamos com muito carinho um momento especial: um café da tarde ao ar livre no Iate Clube Tamandaré, pensado como um espaço seguro de acolhimento, entrega e emoção — sem julgamentos.

O objetivo é simples, mas profundo: criar um espaço de escuta e troca verdadeira, onde cada mãe possa perceber que a dor que sente não é só sua — muitas vezes é a dor de várias.

Para enriquecer esse momento, teremos a presença da psiquiatra Dra. Marta Ryff, que irá orientar sobre até onde podemos e devemos caminhar sozinhas, e quando é hora de pedir ajuda.

Além disso, contaremos com a participação de duas psicólogas convidadas, Alexandra Mascia e Isadora Coimbra que conduzirão uma dinâmica especialmente pensada para ajudar essas mães a identificar, nomear e acolher seus sentimentos — sem medo, sem culpa, sem vergonha.

Será um momento de escuta, acolhimento e profunda conexão emocional.

Porque mães atípicas são o pilar mais forte e sensível dentro do caminhar atípico de uma criança. E pilares também precisam ser cuidados, abraçados e valorizados.

Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs

Oficial Titular: Adilson Renê Ribeiro Teixeira

Rua Tiradentes, 2488 - Centro

Tel.: (55) 34110186 - Email: sre.exame@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3131/ 1 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 79367, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3131/ 1** e averbado no registro primitivo nº 3131 no Livro A deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs na presente data.

Apresentante
NATASHA FRASSON PAVIN

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE INCLUEM

Uruguaiana - RS, 22 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

DIEGO SASSO TEIXEIRA
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3131/ 1

Página	Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.
000001/000014	
Registro Nº	
3131/ 1	
22/04/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 11,52	R$ 0,00	R$ 0,90	R$ 248,62

1/1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Renê Ribeiro Teixeira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, ***o Livro "A" Nº.35, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 402 V em data de terça-feira, 22 de abril de 2025, sob Nº. "3131"***, encontrei a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da ***"ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE INCLUEM".***

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Diego Sasso Teixeira, Registrador Substituto, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana/RS,terça-feira, 22 de abril de 2025.

Diego Sasso Teixeira
Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R$ 38,80 – R$ 12,60 = R$ 51,40
CERTIDÃO PJ (01 página): R$ 12,80 (0715.03.0900003.26744 = R$ 4,20)
BUSCA: R$ 12,20 (0715.03.0900003.26746 = R$ 4,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 13,80 (0715.01.0900003.50828 a 50829 = R$ 4,20)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2025 00000309 39

Página 000002/000014	Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.								
Registro Nº 3131/ 1 22/04/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Mãos que Incluem

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025 às 14 horas, sito na Rua General Vitorino 1897 apto 703 nesta cidade de Uruguaiana/RS, reuniu-se um grupo de associados com intuito alterar o estatuto da entidade. Foi escolhida Natasha Frasson Pavin para presidir a reunião. Após ampio debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a reforma estatutária, observado o quórum mínimo para essa deliberação. Em seguida, foi eleita a nova composição de diretoria da associação e do conselho fiscal, que terão mandato de dois anos, ficando assim constituídos: **PRESIDENTE**, Sra. Natasha Frasson Pavin, brasileira, casada, empresária, CPF 012.860.600-28, residente na rua General Vitorino 1897 apto 703, **VICE-PRESIDENTE** Paulo Roberto Pavin Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF 008.312.930-80, residente na rua General Vitorino 1897 apto 703, **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Cecilia Isabel Inês Urquiza Machado Pavin, Brasileira, casada, médica veterinária, CPF: 027.648.380-42, **SEGUNDO SECRETARIO:** Cassiana Descovi Soares Behenck, brasileira, casada, empresária CPF: 012.366.250-80 **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Vanessa Ferreira Pinto Lopes, brasileira, casada, bancária, CPF 026.201.720-20 **SEGUNDO TESOUREIRO:** Juliana Segabinazzi, brasileira, casada, farmacêutica, CPF:006.071.650-90 **CONSELHO FISCAL:** **Alex Sandro Rospah Botto**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF: 000.919.860-10; **Danilo Mengue Behenck**, brasileiro, casado, empresário CPF: 004.424.430-48; **Camila Noronha Ribeiro**, brasileira, solteira, arquiteta, CPF 019.334.960-45. Nada mais havendo a tratar eu, Natasha Frasson Pavin que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATASHA FRASSON PAVIN
Data: 16/04/2025 14:56:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente Natasha Frasson Pavin

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO PAVIN FILHO
Data: 16/04/2025 16:51:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vice- Presidente Paulo Roberto Pavin Filho

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 7,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE INCLUEM

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1 – A **Associação Mãos que Incluem** é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, filantrópico, educativo, cultural e de assistência social, com **prazo de duração indeterminado**, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A Associação tem **sede** na cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, na rua General Vitorino, 1897, apto 703, centro, CEP: 97501-543 e foro em Uruguaiana para dirimir quaisquer assuntos.

DOS FINS

ARTIGO 3 - A Associação tem por **objeto social** apoiar pessoas naturais e jurídicas, instituições, governo empresas e/ou entidades que desenvolvam atividades, programas, planos e/ou projetos tecnológicos e de inovação que busquem, com foco no ensino público, contribuir para o desenvolvimento da educação no Brasil, estimulando um ecossistema gerador de inovações efetivas para que cada estudante alcance seu pleno potencial de aprendizagem, reabilitar crianças e adolescentes, prevenindo os fatores de risco, bem como prestar serviços na área da saúde preventiva.

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá, para a consecução de seu objeto social, utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:

a. apoiar, promover, fomentar e/ou implantar iniciativas voltadas a estimular um ecossistema gerador de inovações efetivas para que cada estudante, desde a mais nova idade, alcance seu pleno potencial de aprendizagem,

b. celebrar parcerias, contratos e convênios com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para a materialização de seu objeto social;

c. promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, as manifestações intelectuais, culturais, artísticas e/ou educacionais, por meio de treinamento técnico, de publicação ou de edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza

técnica, científica, cultural e artística e de vídeos ou quaisquer outros meios de mídia, divulgação ou comunicação que ajudem a propagar o objeto social;

d. patrocinar e/ou incentivar realizações de natureza cultural, educacional, técnica ou econômica, tais como palestras, cursos, seminários, congressos, exposições, feiras, amostras e promoções, voltadas para os seus objetos e finalidades;

ARTIGO 4 - Apoio a pessoas físicas e jurídicas, instituições, governo, empresas e/ou entidades que desenvolvam atividades de capacitação a profissionais da área de educação e saúde, a fim de promover inclusão em todos os meios, de crianças e adolescentes, sendo eles alunos atípicos, e dar suporte as suas famílias.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5 - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

I. Associados Fundadores: os que participaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente seja de forma monetariamente ou através de prestação de serviços.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6 - Os Associados deverão:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficacia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 222,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 268,65

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7 - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto.

III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 8 - A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

V. Passar pela aprovação da maioria dos associados.

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2[illegible],90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ [illegible],52	R$ 0,00	R$ [illegible],00	R$ 248,62

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que quites com as obrigações sociais.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

I. Eleger a diretoria;

II. Destituir a diretoria;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a aprovação de contas;

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 desse Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

IV. Reformular os Estatutos;

V. Deliberar quanto à dissolução da Associação,

VI. Decidir em ultima instância.

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo – a convocação da assembleia será através de envio de mensagem eletrônica, para o endereço informado pelo associado, até 10 dias de antecedência.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá pelo presidente e vice-presidente, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – Compete a diretoria:

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 4,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao diretor em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 15 – Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar e Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 16 – Compete ao primeiro secretário:

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 17 - Compete ao primeiro tesoureiro:

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;

II. Assinar com o Diretor, os cheques;

III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, e terá por um período de dois anos, podendo ser reeleito, as seguintes atribuições,

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

DO MANDATO

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Correio	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

ARTIGO 19 - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão conjuntamente a cada dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS ART. 55

ARTIGO 20 - As eleições para o Diretoria Executiva serão convocadas por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 21 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 22 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 23 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração ou benefícios de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 24 - Os membros **não respondem, nem mesmo subsidiariamente**, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSO

ARTIGO 25 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I. Das contribuições dos associados contribuintes;

II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas.

III. Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

IV. Dos auxílios e subvenções de entidades publicas e privadas nacionais e/ou estrangeiras.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Registro Nº
3131/ 1
22/04/2025

Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Cosetação	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ [illegible]	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

ARTIGO 26 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei e artigo 11, parágrafo primeiro.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27 - A Associação, poderá extraordinária, ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município, inexistindo, a uma entidade publica, a critério da assembleia e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 28 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Uruguaiana, 08 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATASHA FRASSON PAVIN
Data: 16/04/2025 14:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretora Natasha Frasson Pavin

Página 000013/000014	Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial								
Registro Nº 3131/ 1 22/04/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Conciliação	Outras Despesas	Total
	R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO FAVIN FILHO
Data: 16/04/2025 16:53:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vice-diretor Paulo Roberto Favin Filho

Página	Protocolo nº 79367 de 22/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3131/ 1 em 22/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 3131 deste Serviço dos Registros Especiais da Comarca de Uruguaiana - Rs. Assinado digitalmente por DIEGO SASSO TEIXEIRA - Substituto do Oficial.
000014/000014	
Registro Nº	
3131/ 1	
22/04/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Compensação	Outras Despesas	Total
R$ 212,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,20	R$ 0,00	R$ 8,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE URUGUAIANA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que o presente documento de protocolo nº 79367, foi averbado sob nº 1 à margem do registro nº 3131/A-35 e digitalizado às folhas 402-v, do livro A-35. O referido é verdade. Dou fé.

Uruguaiana, terça-feira, 22 de abril de 2025.

Diego Sasso Teixeira - Registrador Substituto

Emolumentos:Total: R$ 212,90 + R$ 27,20 = R$ 240,10; CERTIDÃO PI (01 página): R$ 12,80 (0715.03.0900003.26744 = R$ 4,20); EXAME DOCUMENTOS: R$ 59,30 (0715.0[illegible].0900003.22014 = R$ 5,20) DIGITALIZAÇÃO: R$ 26,40 (0715.03.0900003.26745 = R$ 4,20). BUSCA: R$ 12,20 (0715.03.0900003.26746 = R$ 4,20); PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 13,80 (0715.01.0900003.50828 a 50829 = R$ 4,20) ; AVERBAÇÃO PI: R$ 33,40 (0715.04.0900003.22015 = R$ 5,20)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2025 00000309 39